



PROCESSO Nº	561282/2021
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA (Parecer Prévio nº 107/2021)
ÓRGÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR	ELVIO DE SOUZA QUEIROZ
RELATOR	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
AUDITOR (A)	KELLY SALES FERREIRA
OS Nº	8501/2023

INFORMAÇÃO DA SUPERVISÃO

Senhor Secretário,

Trata-se de relatório complementar de Tomada de Contas Ordinária, em face do Pedido de Diligência1 (Diligência/MPC nº 297/2023) expedido pelo Ministério Público de Contas, o qual pugna pelas informações catalogadas a seguir:

- a) a notificação do Fundo Municipal de Previdência de Barão de Melgaço para que informe sobre o pagamento e a respectiva data, relativas ao recolhimento das contribuições previdenciárias, no que se refere à parte do segurado e à parte patronal, competência de dezembro de 2019;
- b) a quantificação do montante advindo de consectários moratórios gerados em razão de atrasos nos pagamentos das contribuições previdenciárias, vencidas em qualquer competência no exercício 2019, bem como seus possíveis responsáveis.

A análise foi realizada conforme dispõe a Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, e, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Nesse sentido, informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao trabalho apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.

Após supervisão do relatório, acompanho o entendimento da equipe técnica quanto à conclusão disposta nas páginas 10 a 12 do doc. digital n. 283591/2023.





É a informação, submete-se à apreciação superior e continuidade processual.

4ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em
04 de dezembro de 2023.

(assinatura digital)
Nelson Costin
Auditor Público Externo
Supervisor – 4ª SECEX

